



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PROCESSO Nº 046/2025
PROCEDIMENTO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CONTRATO Nº 024/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 29 de Abril, S/N, Centro, Caldeirão Grande do Piauí, CEP 64.695-000, CNPJ nº 41.522.293/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **GR CONSULTORIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.048.485/0001-40 estabelecida na R Abílio De Araujo Rocha, 96-1, Centro, CEP 64.695-000, Caldeirão Grande do Piauí – PI, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica de projetos, serviços de topografia, geoprocessamento e serviços de apoio a qualidade do meio ambiente e recursos hídricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATADO Receberá R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - FONTE DE RECURSO:

Todas as despesas decorrentes da prestação do objeto correrão por conta dos recursos provindos do: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do prefeito do Município de Caldeirão Grande -PI, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

43



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestar o fornecimento, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea “c” da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do Art. 107 da Lei N° 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 12 de maio de 2025.

DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONCALVES:06483620357

Assinado de forma digital por DOUGLAS FILIPE
SOUSA GONCALVES:06483620357
Dados: 2025.05.12 12:46:42 -03'00'

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

GLAUBER RAMON SOUSA
MARQUES:08268587407

Assinado de forma digital por GLAUBER RAMON
SOUSA MARQUES:08268587407
Dados: 2025.05.13 12:15:01 -03'00'

GR CONSULTORIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 27.048.485/0001-40

TESTEMUNIAS:

Nome: TARCISIO GONCALVES SANTIAGO

CPF: 021.372.693-06

Nome: Taylorson Araújo Galvão

CPF: 088.695.353-43

44

Id:030E7D7C6478DD2C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeirao@hotmmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI



ERRATA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CONTRATO Nº 024/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: GR CONSULTORIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, CNPJ: 27.048.485/0001-40
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE PROJETOS, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
VALOR: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS
ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2025.
VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2025 A 11 DE MAIO DE 2026.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 12 de maio de 2025.

Douglas Felipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:0471C2F4C202DD2B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeirao@hotmmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 046/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2025, que tem como objeto a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica de projetos, serviços de topografia, geoprocessamento e serviços de apoio a qualidade do meio ambiente e recursos hídricos, tendo como contratado GR CONSULTORIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, CNPJ: 27.048.485/0001-40, com o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 12 de maio de 2025.

Douglas Felipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:0E28A93F50C8DD6D



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 - Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro - Piauí
CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO, REFERENTES À GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DE RESPONSABILIDADE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, com fundamento no Art. 31, §2º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado para julgar as contas de Governo e de Gestão do Poder executivo;

CONSIDERANDO o encerramento da fase de instrução do processo realizada pelo Tribunal de Contas do estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas do estado do Piauí decidiu, por unanimidade, expressou à Câmara Municipal o seu **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL**, conforme consta no Processo TC nº 020098/2021, recomendando a Aprovação com ressalvas as contas do exercício 2021 da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

CONSIDERANDO que, após análise minuciosa dos documentos anexados ao processo, a conclusão final contida no parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro é que não foram feitas constatações significativas na



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 - Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro - Piauí
CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br

prestação de contas do Prefeito Municipal, mas tão-somente impropriedades ou falhas meramente formais e que inclusive foram aprovadas pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a não configuração de irregularidades passíveis de reprovação e considerando que as ressalvas existentes foram de natureza formal, decorrente de falhas administrativas e que não causaram danos ao erário.

DECRETA

Art. 1º Ficam **APROVADAS**, sem ressalvas, as Contas de Governo e de Gestão do Senhor **José Luiz Sousa**, Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, referente ao exercício financeiro de 2021, consoante Parecer Prévio nº **50/2023-SSC** do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Processo TC nº **020098/2021**).

Art. 2º Fica concedida ao Prefeito Municipal **quitação plena** pelas contas analisadas, considerando a regularidade dos atos administrativos e a ausência de danos ao erário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 07 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)

OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

Id:030E7D7C6478DD2C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeirao01@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.635-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



ERRATA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
CONTRATO Nº 024/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: GR CONSULTORIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, CNPJ: 27.048.485/0001-40
OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE PROJETOS, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
VALOR: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS
ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2025.
VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2025 A 11 DE MAIO DE 2026.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 12 de maio de 2025.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:0471C2F4C202DD2B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeirao01@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.635-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 046/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2025, que tem como objeto a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica de projetos, serviços de topografia, geoprocessamento e serviços de apoio a qualidade do meio ambiente e recursos hídricos, tendo como contratado GR CONSULTORIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, CNPJ: 27.048.485/0001-40, com o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 12 de maio de 2025.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:0E28A93F50C8DD6D



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro - Piauí
CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO, REFERENTES À GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DE RESPONSABILIDADE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, com fundamento no Art. 31, §2º da Constituição Federal, combinado com o art. 3º I, inciso VIII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado para julgar as contas de Governo e de Gestão do Poder executivo;

CONSIDERANDO o encerramento da fase de instrução do processo realizada pelo Tribunal de Contas do estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas do estado do Piauí decidiu, por unanimidade, expressou à Câmara Municipal o seu PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, conforme consta no Processo TC nº 020098/2021, recomendando a Aprovação com ressalvas as contas do exercício 2021 da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

CONSIDERANDO que, após análise minuciosa dos documentos anexados ao processo, a conclusão final contida no parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro é que não foram feitas constatações significativas na



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro - Piauí
CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

prestação de contas do Prefeito Municipal, mas tão-somente impropriedades ou falhas meramente formais e que inclusive foram aprovadas pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a não configuração de irregularidades passíveis de reprovação e considerando que as ressalvas existentes foram de natureza formal, decorrente de falhas administrativas e que não causaram danos ao erário.

DECRETA

Art. 1º Ficam APROVADAS, sem ressalvas, as Contas de Governo e da Gestão do Senhor José Lutz Sousa, Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, referente ao exercício financeiro de 2021, consoante Parecer Prévio nº 50/2023-SSC do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Processo TC nº 020098/2021).

Art. 2º Fica concedida ao Prefeito Municipal **quitação plena** pelas contas analisadas, considerando a regularidade dos atos administrativos e a ausência de danos ao erário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, AOS 07 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)

Osmarando Pereira da Silva
OSMARANDO PEREIRA DA SILVA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -